EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL.PE.0002.SDSCJ.FEAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD n°. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **1300000063.003835/2021-80,** gerado pela GEPAC - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e com a respectiva autorização do Secretário Executiva de Assistência Social, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **23/02/2022 às 09h:30min**	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/02/2022 às 09h:31min**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23/02/2022 às 10h:00min**	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.peintegrado.pe.gov.br**	
Dados para contato	
Pregoeiro: **José Antonio Filgueira Galvão**	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: **(81): 3183-3025-31833060**	
Endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** – situada na Av. Cruz Cabugá, n°. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. *OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário*.	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE,** conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos a serem adquiridos pela SDSCJ serão descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid. de medida	Unid.	Valor unitário máximo	Valor Total

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

1.	150155-0	**ABSORVENTE HIGIENICO** - De uso higiene pessoal, Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero, etileno/ isopreno/ estireno. Cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, Antiaderente, Fino, c/abas, Para fluxo de 100% de absorção, Pequeno/médio.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	1.920	R$ 3,6300	R$ 6.969,6000
2.	408996-0	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** - tipo noturno, de uso higiene pessoal, com gel, com abas, atóxico, cobertura suave com extrato de algodão, media, pacote contendo 08 unidades, para fluxo grande, com 100% de absorção, em formato longo e largo.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	1.392	R$ 6,5467	R$ 9.113,0064
3.	95650-3	**BARBEADOR** - De plástico, Tipo descartável, Com 2 laminas paralelas, Embalagem apropriada.	UND	5.304	R$ 2,3233	R$ 12.322,7832
4.	272906-7	**CREME PARA CABELO** - cabelos normais, tipo condicionador para hidratar os cabelos	POTE C/ 300 ML	3.408	R$ 8,9267	R$ 30.422,1936
5.	243097-5	**CREME PARA CABELO** - Condicionador para cabelos de criança, Para utilizado em crianças.	POTE C/ 300 ML	564	R$ 10,97	R$ 6.185,22
6.	322953-0	**CREME DENTAL** - Creme, Uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f), Pesando **90gr**, Hortelã, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, copolímero, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	UND	3.576	R$ 3,07	R$ 10.990,12
7.	322955-6	**CREME DENTAL** - Creme, Uso infantil (entre: 1.000 e 1.100 ppm de f), Pesando 90gr, Tutti-frutti, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	UND	1.308	R$ 6,28	R$ 8.209,92
8.	243104-1	**CREME PARA CABELO** - cabelos normais, para pentear os cabelos.	POTE C/ 300 ML	1.680	R$ 8,93	R$ 14.996,86
9.	243094-0	**PERFUME** - Em colônia em frasco plástico com 200ml (para bebe), Lavanda.	UND	3.048	R$ 16,98	R$ 51.744,98
10.	340276-2	**HASTE PARA HIGIENE** - Hastes flexíveis, para higiene pessoal, pontas revestidas de puro algodão com tratamento antigerme, acondicionado em embalagem apropriada, Podendo se apresentar em cores diversas.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	528	R$ 2,55	R$ 1.344,66
11.	409609-6	**DESODORANTE** - desodorante - tipo aerossol, anti manchas, 175 ml, antitranspirante, substâncias ¼ de creme umectante, para aplicação nas axilas, testado dermatologicamente	UND	3.132	R$ 11,85	R$ 37.124,54
12.	123147-2	**DESODORANTE** - Tipo creme, Anti transpirante, Sem álcool, Neutro, Para axilas.	UND	1.572	R$ 4,04	R$ 6.345,69
13.	361383-6	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal de criança, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 28 tufos de cerdas e 3 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura,, Cores diversas, Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.	UND	768	R$ 4,44	R$ 3.412,45
14.	361382-8	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal, de adolescente/adulto, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 34 tufos de cerdas e 4 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Cores diversas, Medindo aproximadamente 16 a 17 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no	UND	1.908	R$ 8,63	R$ 16.459,74

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

		cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.				
15.	70296 - 0	**FIO DENTAL -** fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim., constando externamente marca comercial, procedência e validade	UND	720	R$ 8,29	R$ 5.971,18
16.	98478-7	**LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE -** A base de tecido sintético, Composto por lanolina etoxilada, Embalado em pote com folhas picotadas, Tampa serrilhada, Para higiene corporal, Estéril.	PACOTE C/ 75 UNIDADES	552	R$ 5,95	R$ 3.282,58
17.	328001-2	**FILTRO SOLAR -** Fator de proteção solar 30 com proteção uva/uvb, Forma farmacêutica loção cremosa, Forma de apresentação frasco, Via de administração tópica.	FRASCO C/ 200ML	504	R$ 35,60	R$ 17.942,40
18.	245311-8	**REPELENTE -** Loção anti-mosquito, Tipo liquido, Em frasco.	UND	888	R$ 10,71	R$ 9.510,48
19.	121969-3	**SABONETEIRA -** De plástico, Para sabonete solido, Com fecho de pressão, E capacidade para 90 g, Apresentada no formato retangular.	UND	1.008	R$ 8,16	R$ 8.228,61
20.	234908-6	**SABONETE -** Tablete, Composição mínima: sabão de sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, água, edta e ehdtp, Para higiene corporal, 90 gramas.	UND	8.676	R$ 2,46	R$ 21.371,59
21.	271618-6	**SHAMPOO** - a base de frutas, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, contendo 500ml.	UND	3.024	R$ 23,93	R$ 72.374,30
22.	21324-1	**SHAMPOO -** Origem vegetal, Infantil, Para cabelos de todos os tipos, Isento de sais e corantes.	FRASCO C/ 240ML	636	R$ 24,28	R$ 15.444,18
23.	272862-1	**PENTE PARA CABELO** - de plástico, dentes largos, com cabo (unissex), cores diversas.	UND	1.104	R$ 2,87	R$ 3.172,12
24.	47903-9	**PENTE PARA CABELO** - plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, (cores variadas).	UND	912	R$ 2,40	R$ 2.185,79
25.	357877-1	**TESOURA** - de uso geral para corte de unha, confeccionada em aço inox, dotada de ponta fina, com 6,5 cm de comprimento aproximadamente, acondicionado de forma apropriada.	UND	45	R$ 18,53	R$ 833,85
TOTAL						**R$ 375.958,8408**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 375.958,84* (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** na forma indicada no Termo de Referência.

*Valor arredondado

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00203 - FEAS
Programa de Trabalho: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.
Subação: 1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional
Fonte de Recurso: 0101 E 0242
Natureza de Despesa: 3.3.90
Despesa Gerencial: Executiva - Acolhimento Protetivo.
Dotação Orçamentária: R$ 375.958,84 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta quatro centavos).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7722.**

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

10.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotes idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível com materiais ou utensílios de limpeza e produtos de higienização em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

13.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

13.4.3. Para efeito do item 13.4.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **a**té 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.1. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento parcelado e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;
17.1.2. Multa;
17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
17.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
17.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
17.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
17.3.7. Fraudar na execução do objeto;
17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2022;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

17.3.9. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;
17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;
17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;
17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
17.7.2. Os danos resultantes da infração;
17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MODELO DE PROPOSTA
Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004 /2021 - GEPAC / SEASS / SDSCJ

Processo nº 1300000063.003835/2021-80

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid. de medida	Unid.	Valor unitário máximo	Valor Total 100%
1.	150155-0	**ABSORVENTE HIGIENICO -** De uso higiene pessoal, Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero, etileno/ isopreno/ estireno. Cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, Antiaderente, Fino, c/abas, Para fluxo de 100% de absorção, Pequeno/médio.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	1.920	R$ 3,6300	R$ 6.969,6000
2.	408996-0	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** - tipo noturno, de uso higiene pessoal, com gel, com abas, atóxico, cobertura suave com extrato de algodão, media, pacote contendo 08 unidades, para fluxo grande, com 100% de absorção, em formato longo e largo.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	1.392	R$ 6,5467	R$ 9.113,0064
3.	95650-3	**BARBEADOR -** De plástico, Tipo descartável, Com 2 laminas paralelas, Embalagem apropriada.	UND	5.304	R$ 2,3233	R$ 12.322,7832
4.	272906-7	**CREME PARA CABELO -** cabelos normais, tipo condicionador para hidratar os cabelos	POTE C/ 300 ML	3.408	R$ 8,9267	R$ 30.422,1936
5.	243097-5	**CREME PARA CABELO -** Condicionador para cabelos de criança, Para utilizado em crianças.	POTE C/ 300 ML	564	R$ 10,9667	R$ 6.185,2188
6.	322953-0	**CREME DENTAL -** Creme, Uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f), Pesando **90gr**, Hortelã, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, copolímero, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	UND	3.576	R$ 3,0733	R$ 10.990,1208
7.	322955-6	**CREME DENTAL -** Creme, Uso infantil (entre: 1.000 e 1.100 ppm de f), Pesando 90gr, Tutti-frutti, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade	UND	1.308	R$ 6,2767	R$ 8.209,9236
8.	243104-1	**CREME PARA CABELO -** cabelos normais, para pentear os cabelos	POTE C/ 300 ML	1.680	R$ 8,9267	R$ 14.996,8560
9.	243094-0	**PERFUME -** Em colônia em frasco plástico com 200ml (para bebe), Lavanda.	UND	3.048	R$ 16,9767	R$ 51.744,9816
10.	340276-2	**HASTE PARA HIGIENE -** Hastes flexíveis, para higiene pessoal, pontas revestidas de puro algodão com tratamento antigerme, acondicionado em embalagem apropriada, Podendo se apresentar em cores diversas.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	528	R$ 2,5467	R$ 1.344,6576

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

11.	409609-6	**DESODORANTE -** desodorante - tipo aerossol, anti manchas, 175 ml, antitranspirante, substâncias ¼ de creme umectante, para aplicação nas axilas, testado dermatologicamente	UND	3.132	R$ 11,8533	R$ 37.124,5356
12.	123147-2	**DESODORANTE -** Tipo creme, Anti transpirante, Sem álcool, Neutro, Para axilas.	UND	1.572	R$ 4,0367	R$ 6.345,6924
13.	361383-6	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal de criança, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 28 tufos de cerdas e 3 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura,, Cores diversas, Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.	UND	768	R$ 4,4433	R$ 3.412,4544
14.	361382-8	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal, de adolescente/adulto, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 34 tufos de cerdas e 4 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Cores diversas, Medindo aproximadamente 16 a 17 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.	UND	1.908	R$ 8,6267	R$ 16.459,7436
15.	70296 - 0	**FIO DENTAL -** fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim., constando externamente marca comercial, procedência e validade	UND	720	R$ 8,2933	R$ 5.971,1760
16.	98478-7	**LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE -** A base de tecido sintético, Composto por lanolina etoxilada, Embalado em pote com folhas picotadas, Tampa serrilhada, Para higiene corporal, Estéril.	PACOTE C/ 75 UNIDADES	552	R$ 5,9467	R$ 3.282,5784
17.	328001-2	**FILTRO SOLAR -** Fator de proteção solar 30 com proteção uva/uvb, Forma farmacêutica loção cremosa, Forma de apresentação frasco, Via de administração tópica.	FRASCO C/ 200ML	504	R$ 35,60	R$ 17.942,4000
18.	245311-8	**REPELENTE -** Loção anti-mosquito, Tipo liquido, Em frasco.	UND	888	R$ 10,7100	R$ 9.510,4800
19.	121969-3	**SABONETEIRA -** De plástico, Para sabonete solido, Com fecho de pressão, E capacidade para 90 g, Apresentada no formato retangular	UND	1.008	R$ 8,1633	R$ 8.228,6064
20.	234908-6	**SABONETE -** Tablete, Composição mínima: sabão de sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, água, edta e ehdtp, Para higiene corporal, 90 gramas.	UND	8.676	R$ 2,4633	R$ 21.371,5908
21.	271618-6	**SHAMPOO** - a base de frutas, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, contendo 500ml	UND	3.024	R$ 23,9333	R$ 72.374,2992
22.	21324-1	**SHAMPOO -** Origem vegetal, Infantil, Para cabelos de todos os tipos, Isento de sais e corantes	FRASCO C/ 240ML	636	R$ 24,2833	R$ 15.444,1788
23.	272862-1	**PENTE PARA CABELO** - de plástico, dentes largos, com cabo (unissex), cores diversas.	UND	1.104	R$ 2,8733	R$ 3.172,1232
24.	47903-9	**PENTE PARA CABELO -** plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, (cores variadas).	UND	912	R$ 2,3967	R$ 2.185,7904
25.	357877-1	**TESOURA -** de uso geral para corte de unha, confeccionada em aço inox, dotada de ponta fina, com 6,5 cm de comprimento aproximadamente, acondicionado de forma apropriada.	UND	45	R$ 18,5300	R$ 833,8500
TOTAL						**R$ 375.958,8408**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto a população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltas para as áreas da assistência social, do idoso, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

No que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade, mantém 14 (catorze) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 212 (duzentas e doze) crianças, adolescentes e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (08), Jaboatão dos Guararapes (05) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo e 10 (dez) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência.

Vale realçar que o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa; alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

A manutenção de condições adequadas de higiene pelo público atendido nos Serviços de Acolhimento da SDSCJ é fundamental para sua saúde e o seu bem estar. Desta forma, considerando a necessidade de suprir a demanda de forma regular para assegurar as condições de higiene nesses Serviços, o presente Termo de Referência se destina à aquisição com entrega parcelada desses materiais por um período de 12 (doze) meses. O quantitativo dos produtos solicitados teve como base a média mensal usada em 2020 e parte de 2021 pelos Serviços de Acolhimento Institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO

Quanto aos quantitativos previstos no presente Termo de Referência, salienta-se que estes foram definidos a partir das demandas apresentadas pelos serviços de acolhimento institucional executados pela SDSCJ com base no período de utilização dos materiais de higiene pessoal no ano de 2021 e na quantidade de pessoas acolhidas nesses serviços.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é o de **R$ 375.958,8408 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** conforme mapas orçamentários com preços unitários e totais em anexo.

4.2 Na pesquisa realizada, todos os proponentes tiveram acesso às informações e características necessárias à contratação. A pesquisa foi realizada no mês de dezembro do corrente ano.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento aplicável na presente licitação será o de menor preço por item.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitários estimados.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida na presente licitação a participação de **instituições em consórcio,** uma vez que no mercado existem Instituições com capacidade técnica operacional, fiscal e financeira para participação no certame, de forma a garantir a competitividade no mesmo, posto que para o porte destes serviços decerto a utilização do consórcio poderia ensejar a cartelização de atividades setoriais, ou em outras palavras, a constituição de um monopólio coletivo. Deste modo, concluímos que a participação de Instituições em consórcio não trará qualquer benefício a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES ou JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Esta licitação ocorrerá sem o parcelamento do objeto em lotes para propiciar a participação de mais de uma empresa, ampliando a competitividade conforme preconiza o §1º da art. 23 da Lei nº 8.666/90.

8.2 Não há viabilidade técnica e/ou econômica para dividir o processo em lotes, justificando assim a licitação por item.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 Nos itens de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

9.3 Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

9.4 De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que "Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.5 Conforme cotação apresentada este processo licitatório trata-se de aquisições de bens divisíveis devendo devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP uma vez que os itens a serem licitados não ultrapassam o valor de até 80 mil reais, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Fica vedada neste processo licitatório a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação objeto deste Termo de Referência.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

11.1. Os produtos fornecidos deverão está em conformidade com o regulamento técnico do INMETRO.

11.2. No valor dos produtos solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), entrega e pessoal.

11.3. Todas as despesas de frete e/ou embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11.4. As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas.

11.5. O transporte, acondicionamento e validade dos produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

11.6. O Contratante deverá se responsabilizar pela substituição de todos os produtos com defeitos de fabricação ou danificados, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, e todo o processo de substituição deverá ocorrer sem custo extra para a SDSCJ.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

12.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível com materiais ou utensílios de limpeza e produtos de higienização em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

12.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

12.3 Para efeito do item 13.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação econômico-financeira:

13.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe(processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.2.1 A certidão descrita no item 13.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do(s) produtos(s) poderá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados previstos no Cronograma de Abastecimento a ser fornecido mensalmente pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC por meio eletrônico.

14.1.1. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

14.1.2. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista no Edital.

14.2. A primeira entrega do produto deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias corridos, na Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GEPAC, de forma quantitativa e qualitativa, sob pena de devolução do produto, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os empregados designados pela CONTRATADA para a entrega do produto deverão comunicar à Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1. O produto a ser entregue estará sujeito a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo responsável do recebimento previamente designado pela CONTRATANTE, relacionando o produto e seu quantitativo recebido.

b) Recebimento definitivo: Em até 2 (dois) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da empresa pela qualidade e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTE DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – Fundo Estadual de Assistência Social

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

18. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

18.1. A entrega dos produtos deverá ser no horário de 8 horas às 11h30 e das 14 às 16 horas no seguinte endereço**:** **Rua Gervásio Pires, 399**, Boa Vista, Recife/PE. Fone: 3183-0740.

18.2. O endereço de entrega do produto poderá ser modificado. Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude deverá informar o novo endereço com o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado à Contratada, através de empenho e depósito bancário efetuado na conta corrente indicada, em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal certificada e atestada pelo (a) Gestor (a) do contrato, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

19.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC/SEAS/SDSCJ, localizada no endereço Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife/PE , devidamente acompanhada das seguintes documentações: Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos Fiscais – municipal.

20. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

21.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

21.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas nos itens 1 e 11 do presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas acima descritas.

21.3. Comunicar à empresa vencedora situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

21.4. Efetuar o pagamento de acordo com o item 20 este Termo de Referência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Entregar o material em conformidade com as especificações do e-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada, incluído a respectiva marca aprovada.

22.2. Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 15 dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no presente termo de referência, no ato da entrega.

22.3. Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital/TR.

22.4. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

22.5. Fazer constar que todos os produtos descritos neste termo de referência apresentem etiqueta contendo:

22.5.1. Marca registrada do fabricante ou importador e modelo do produto;

22.5.2. Indicação de tamanho e volume das medidas de acordo com o solicitado.

22.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação;

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

23.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

23.4. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos Gestores dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela SDSCJ.

23.5. Cabe ao fiscal do contrato:

23.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

23.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência, edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

23.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

23.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

23.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições dos editais e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

23.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

23.5.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

23.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

23.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

23.6. Cabe ao gestor do contrato:

23.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

23.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

23.6.3. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

23.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

23.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

23.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

23.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

23.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

23.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Recife, 23 de dezembro de 2021.

VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social - SEASS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid. de medida	Unid.	Valor unitário máximo	Valor Total
1.	150155-0	**ABSORVENTE HIGIENICO -** De uso higiene pessoal, Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero, etileno/ isopreno/ estireno. Cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, Antiaderente, Fino, c/abas, Para fluxo de 100% de absorção, Pequeno/médio.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	1.920		
2.	408996-0	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** - tipo noturno, de uso higiene pessoal, com gel, com abas, atóxico, cobertura suave com extrato de algodão, media, pacote contendo 08 unidades, para fluxo grande, com 100% de absorção, em formato longo e largo.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	1.392		
3.	95650-3	**BARBEADOR -** De plástico, Tipo descartável, Com 2 laminas paralelas, Embalagem apropriada.	UND	5.304		
4.	272906-7	**CREME PARA CABELO -** cabelos normais, tipo condicionador para hidratar os cabelos	POTE C/ 300 ML	3.408		
5.	243097-5	**CREME PARA CABELO -** Condicionador para cabelos de criança, Para utilizado em crianças.	POTE C/ 300 ML	564		
6.	322953-0	**CREME DENTAL -** Creme, Uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f), Pesando **90gr**, Hortelã, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, copolímero, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	UND	3.576		
7.	322955-6	**CREME DENTAL -** Creme, Uso infantil (entre: 1.000 e 1.100 ppm de f), Pesando 90gr, Tutti-frutti, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	UND	1.308		
8.	243104-1	**CREME PARA CABELO -** cabelos normais, para pentear os cabelos.	POTE C/ 300 ML	1.680		
9.	243094-0	**PERFUME -** Em colônia em frasco plástico com 200ml (para bebe), Lavanda.	UND	3.048		
10.	340276-2	**HASTE PARA HIGIENE -** Hastes flexíveis, para higiene pessoal, pontas revestidas de puro algodão com tratamento antigerme, acondicionado em embalagem apropriada, Podendo se apresentar em cores diversas.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	528		
11.	409609-6	**DESODORANTE -** desodorante - tipo aerossol, anti manchas, 175 ml, antitranspirante, substâncias ¼ de creme umectante, para aplicação nas axilas, testado dermatologicamente	UND	3.132		
12.	123147-2	**DESODORANTE -** Tipo creme, Anti transpirante, Sem álcool, Neutro, Para axilas.	UND	1.572		
13.	361383-6	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal de criança, Com cerdas macias media de nylon	UND	768		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

		com no mínimo 28 tufos de cerdas e 3 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura,, Cores diversas, Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.				
14.	361382-8	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal, de adolescente/adulto, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 34 tufos de cerdas e 4 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Cores diversas, Medindo aproximadamente 16 a 17 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.	UND	1.908		
15.	70296 - 0	**FIO DENTAL -** fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim., constando externamente marca comercial, procedência e validade	UND	720		
16.	98478-7	**LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE -** A base de tecido sintético, Composto por lanolina etoxilada, Embalado em pote com folhas picotadas, Tampa serrilhada, Para higiene corporal, Estéril.	PACOTE C/ 75 UNIDADES	552		
17.	328001-2	**FILTRO SOLAR -** Fator de proteção solar 30 com proteção uva/uvb, Forma farmacêutica loção cremosa, Forma de apresentação frasco, Via de administração tópica.	FRASCO C/ 200ML	504		
18.	245311-8	**REPELENTE -** Loção anti-mosquito, Tipo liquido, Em frasco.	UND	888		
19.	121969-3	**SABONETEIRA -** De plástico, Para sabonete solido, Com fecho de pressão, E capacidade para 90 g, Apresentada no formato retangular.	UND	1.008		
20.	234908-6	**SABONETE -** Tablete, Composição mínima: sabão de sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, água, edta e ehdtp, Para higiene corporal, 90 gramas.	UND	8.676		
21.	271618-6	**SHAMPOO** - a base de frutas, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, contendo 500ml.	UND	3.024		
22.	21324-1	**SHAMPOO -** Origem vegetal, Infantil, Para cabelos de todos os tipos, Isento de sais e corantes.	FRASCO C/ 240ML	636		
23.	272862-1	**PENTE PARA CABELO** - de plástico, dentes largos, com cabo (unissex), cores diversas.	UND	1.104		
24.	47903-9	**PENTE PARA CABELO -** plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, (cores variadas).	UND	912		
25.	357877-1	**TESOURA -** de uso geral para corte de unha, confeccionada em aço inox, dotada de ponta fina, com 6,5 cm de comprimento aproximadamente, acondicionado de forma apropriada.	UND	45		
TOTAL						

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

LOCAL, DATA:____/_____/_____

_____

Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

_____
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXX., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº XXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, neste ato representada pelo seu titular **Dr. SILENO DE SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 2.887.178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.544-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supramencionado Ato Governamental, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, por intermédio da **SECRETARIO EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , representada por **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, nomeado por meio do Ato 1822, publicado no DOE de 01/05/2018 e designado através da Portaria 033/2019 devidamente publicada no DOE de 23/02/2019, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, representada neste ato pelo Sr._____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXXXXXX**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação é o pregão eletrônico e o critério de julgamento aplicável na presente licitação será o de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Eletrônico nº XXXXXX, PROCESSO Nº XXXXXXXX e todos os seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Este contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO, DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

O quantitativo, preço e especificações do objeto deste contrato será de acordo com a tabela abaixo:

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS

Itens	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unid. de medida**	**Unid.**	**Valor unitário máximo**	**Valor Total 100%**
1.	150155-0	**ABSORVENTE HIGIENICO -** De uso higiene pessoal, Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero, etileno/ isopreno/ estireno. Cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, Antiaderente, Fino, c/abas, Para fluxo de 100% de absorção, Pequeno/médio.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	XXX	R$ XX	R$ XXX
2.	408996-0	**ABSORVENTE HIGIÊNICO** - tipo noturno, de uso higiene pessoal, com gel, com abas, atóxico, cobertura suave com extrato de algodão, media, pacote contendo 08 unidades, para fluxo grande, com 100% de absorção, em formato longo e largo.	PACOTE C/ 08 UNIDADES	XXX	R$ XXXX	R$ XXXX
3.	95650-3	**BARBEADOR -** De plástico, Tipo descartável, Com 2 laminas paralelas, Embalagem apropriada.	UND	5.304	R$ XXXX	R$ XXXXX
4.	272906-7	**CREME PARA CABELO -** cabelos normais, tipo condicionador para hidratar os cabelos	POTE C/ 300 ML	3.408	R$ XXXX	R$ XXXX
5.	243097-5	**CREME PARA CABELO -** Condicionador para cabelos de criança, Para utilizado em crianças.	POTE C/ 300 ML	564	R$ XXXX	R$ XXXX
6.	322953-0	**CREME DENTAL -** Creme, Uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f), Pesando **90gr**, Hortelã, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, copolímero, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma, sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	UND	3.576	R$ XXXX	R$ XXXX
7.	322955-6	**CREME DENTAL -** Creme, Uso infantil (entre: 1.000 e 1.100 ppm de f), Pesando 90gr, Tutti-frutti, Composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio, Água, agente antisséptico, aroma,	UND	1.308	R$ XXXX	R$ XXXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

		sacarina, Bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão, Contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade				
8.	24310 4-1	**CREME PARA CABELO -** cabelos normais, para pentear os cabelos	POTE C/ 300 ML	1.680	R$ XXXX	R$ XXXX
9.	24309 4-0	**PERFUME -** Em colônia em frasco plástico com 200ml (para bebe), Lavanda.	UND	3.048	R$ XXXX	R$ XXXX
10.	340276 -2	**HASTE PARA HIGIENE -** Hastes flexíveis, para higiene pessoal, pontas revestidas de puro algodão com tratamento antigerme, acondicionado em embalagem apropriada, Podendo se apresentar em cores diversas.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	528	R$ XXXX	R$ XXXX
11.	40960 9-6	**DESODORANTE -** desodorante - tipo aerossol, anti manchas, 175 ml, antitranspirante, substâncias ¼ de creme umectante, para aplicação nas axilas, testado dermatologicamente	UND	3.132	R$ XXXX	R$ XXXX
12.	123147 -2	**DESODORANTE -** Tipo creme, Anti transpirante, Sem álcool, Neutro, Para axilas.	UND	1.572	R$ XXXX	R$ XXXX
13.	36138 3-6	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal de criança, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 28 tufos de cerdas e 3 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura,, Cores diversas, Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.	UND	768	R$ XXXX	R$ XXXXX
14.	36138 2-8	**ESCOVA DENTAL** - Para higiene bucal, de adolescente/adulto, Com cerdas macias media de nylon com no mínimo 34 tufos de cerdas e 4 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, Cores diversas, Medindo aproximadamente 16 a 17 cm de comprimento, Cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, A escova deve conter a marca impressa no cabo. embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. aprovado pelo abo .registro no ministério da saúde/ANVISA.	UND	1.908	R$ XXXX	R$ XXXX
15.	70296 - 0	**FIO DENTAL -** fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim., constando externamente marca comercial, procedência e validade	UND	720	R$ XXXX	R$ XXXX
16.	98478- 7	**LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE -** A base de tecido sintético, Composto por lanolina etoxilada, Embalado em pote com folhas picotadas, Tampa serrilhada, Para higiene corporal, Estéril.	PACOTE C/ 75 UNIDADES	552	R$ XXXX	R$ XXXX
17.	32800	**FILTRO SOLAR -** Fator de proteção solar 30 com	FRASCO C/	504	R$ XXXX	R$ XXXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

	1-2	proteção uva/uvb, Forma farmacêutica loção cremosa, Forma de apresentação frasco, Via de administração tópica.	200ML			
18.	245311-8	**REPELENTE -** Loção anti-mosquito, Tipo liquido, Em frasco.	UND	888	R$ XXXX	R$ XXXX
19.	121969-3	**SABONETEIRA -** De plástico, Para sabonete solido, Com fecho de pressão, E capacidade para 90 g, Apresentada no formato retangular	UND	1.008	R$ XXXX	R$ XXXXX
20.	234908-6	**SABONETE -** Tablete, Composição mínima: sabão de sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, água, edta e ehdtp, Para higiene corporal, 90 gramas.	UND	8.676	R$ XXXX	R$ XXXX
21.	271618-6	**SHAMPOO** - a base de frutas, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, contendo 500ml	UND	3.024	R$ XXXX	R$ XXXX
22.	21324-1	**SHAMPOO -** Origem vegetal, Infantil, Para cabelos de todos os tipos, Isento de sais e corantes	FRASCO C/ 240ML	636	R$ XXXX	R$ XXXX
23.	272862-1	**PENTE PARA CABELO** - de plástico, dentes largos, com cabo (unissex), cores diversas.	UND	1.104	R$ XXXX	R$ XXXX
24.	47903-9	**PENTE PARA CABELO -** plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, (cores variadas).	UND	912	R$ XXXX	R$ XXXX
25.	357877-1	**TESOURA -** de uso geral para corte de unha, confeccionada em aço inox, dotada de ponta fina, com 6,5 cm de comprimento aproximadamente, acondicionado de forma apropriada.	UND	45	R$ XXXX	R$ XXXX
TOTAL						R$ XXXX

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ XXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

5.2 - No valor dos produtos solicitados no Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), bem como todas as despesas de frete, carga, descarga e/ou embalagem, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro do limite dos 25% previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

6.1 - O pagamento será realizado à Contratada, através de empenho e depósito bancário efetuado na conta corrente indicada, em até 30 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal certificada e atestada pelo (a) Gestor (a) do contrato, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

6.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC/SEAS/SDSCJ, localizada no endereço Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – Recife/PE , devidamente acompanhada das seguintes documentações: Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco e Certidão Negativa de Débitos Fiscais – municipal.

6.3 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

6.4 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.5 - À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

7.1. - Obedecer às especificações do objeto;

7.2. - Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado no local indicado no Termo de Referência.

7.3. - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

7.4. - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência. Em caso de não puder substituir o produto sem defeito, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

7.5. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.6. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

7.7. - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

7.8. - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

7.9. - Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.10. - Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a CONTRATANTE. Se a CONTRATADA for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a CONTRATANTE;

7.11. - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto desta licitação;

7.12. - Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.13. - O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos no Termo de Referência;

7.14. - O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e, à CONTRATADA que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

7.15. - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.16. - Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

7.17. - Promover a troca de produto fora das especificações no prazo máximo de 15 dias após notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, devendo arcar com todas as despesas referentes às trocas dos produtos em caso de divergências com o exigido no presente termo de referência, no ato da entrega. ;

7.18. - Indicar funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato, ou seja, nomear funcionário, via ofício, na Região Metropolitana do Recife para manter contato com a CONTRATANTE caso haja assuntos relacionados ao objeto do contrato;

7.19. - Manter endereço, número telefônico e e-mail atualizados de escritório, assim como comprovar legalidade dos mesmos ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE;

7.20. - Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

8.1. - Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;

8.2. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e verificando a conformidade das entregas;

8.3. - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5. - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto;

8.6. - Comunicar por escrito, via ofício à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e/ou o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.7. - Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.8. - Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações, marcas e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

8.9. - À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTE DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – Fundo Estadual de Assistência Social

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

10.1. - A entrega do(s) produtos(s) poderá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados previstos no Cronograma de Abastecimento a ser fornecido mensalmente pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEPAC por meio eletrônico.
A entrega dos produtos deverá ser no horário de 8 horas às 11h30 e das 14 às 16 horas no seguinte endereço**: Rua Gervásio Pires, 399**, Boa Vista, Recife/PE. Fone: 3183-0740.

10.2 - O endereço de entrega do produto poderá ser modificado. Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude deverá informar o novo endereço com o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega.

10.3 - A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

10.4 - Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista no Edital.

10.5 - A primeira entrega do produto deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias corridos, na Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GEPAC, de forma quantitativa e qualitativa, sob pena de devolução do produto, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

10.6 - Os empregados designados pela CONTRATADA para a entrega do produto deverão comunicar à Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

10.7 - O produto a ser entregue estará sujeito a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo responsável do recebimento previamente designado pela CONTRATANTE, relacionando o produto e seu quantitativo recebido.

b) Recebimento definitivo: Em até 2 (dois) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.8 - O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da empresa pela qualidade e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras do PROCESSO Nº XXXXXXXX, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

12.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

12.4. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos Gestores dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela SDSCJ.

12.5. Cabe ao fiscal do contrato:

12.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

12.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência, edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

12.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

12.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições dos editais e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;

12.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

12.5.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

12.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

12.5.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.6. Cabe ao gestor do contrato:

12.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

12.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

12.6.3. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

12.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

12.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

12.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multa;
14.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

14.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
14.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
14.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual , se exigível, no prazo assinalado;
14.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
14.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
14.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
14.3.7. Fraudar na execução do objeto;
14.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
14.3.9. Cometer fraude fiscal.

14.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

14.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.3.2 deste Edital;

14.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 14.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

14.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.3.3;

14.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 14.3.5 deste Edital;

14.5.5. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 14.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

14.5.6. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 14.5.5 e 14.5.5.1, conforme o caso.

14.5.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 14.3.6 deste Edital.

14.5.8. A multa referida no item 14.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

14.5.9. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 14.3.4, 14.3.7, 14.3.8 e 14.3.9.

14.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

14.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.2 e 16.3.5: 1 mês;
14.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.1 e 16.3.3: até 6 meses;
14.6.3. No cometimento da infração prevista no item 16.3.5: de 6 a 12 meses;
14.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.6, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9: no mínimo, 12 meses.

14.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 14.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

14.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.7.2. Os danos resultantes da infração;

14.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 14.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

14.9. A penalidade prevista no item 14.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 202X.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 -

TESTEMUNHA 2 -

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 09/02/2022, às 11:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **86ee4588-295d-4b0f-ac8f-8495f094c8a3**